



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL**  
Gabinete da Corregedoria  
Gabinete da Vice-Corregedoria

**PROVIMENTO GCR/GVCR N. 5 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017**

Revoga o [Provimento CR Nº. 01. de 20 de setembro de 1993](#).

O CORREGEDOR E O VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelos arts. 30, V, e 31 do [Regimento Interno desta Corte](#),

CONSIDERANDO a sistematização das normas regulamentares deste Tribunal como meio de propiciar a uniformização de procedimentos e a racionalização das atividades forenses das varas do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar segurança jurídica aos operadores do Direito;

CONSIDERANDO a edição do [Provimento Conjunto GCR/GVCR n. 3, de 15 de dezembro de 2015 \(Provimento Geral Consolidado\)](#), que regulou inteiramente a matéria em seu art. 104, acrescentando hipóteses e exceções; e

CONSIDERANDO que a coexistência de duas normas dispendo sobre a mesma matéria tem gerado dúvidas práticas,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica revogado o [Provimento CR nº. 01. de 20 de setembro de 1993.](#)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2017.

**(a) FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO**  
Desembargador Corregedor

**(a) CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR**  
Desembargador Vice-Corregedor

(DEJT/TRT3/Cad. Jud. 10/11/2017, n. 2.351, p. 1-2)